PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo Administrativo n.º08/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de TAVARES, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 52/2021, de acordo com a Solicitação formulada pelo Secretário de Infraestrutura, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00 hs (horário de BRASILIA **DATA: 12 de fevereiro de 2021.**

ANALISE DAS PROPOSTAS: 08:00 hs (horário de BRASILIA

DATA: 24 de fevereiro de 2021

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de fevereiro de 2021. HORÁRIO: 08:00 hs (horário de BRASILIA)

LOCAL: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares – PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de TAVARES - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica: **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Crianca Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo: 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 -Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo: 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens.



Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo: 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Acões e Servicos Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de



Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**



- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,



justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.28.1. Produzidos no pais;
 - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados



pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS;

- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
 - 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 9.8.9. CPF e RG dos sócios da empresa participante

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias;

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de



inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os



procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de CINCO (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que



deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Os preços propostos serão irreajustáveis do a vigência contratual.
- 16.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação ser realizada por forma eletrônica no sistema do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 22.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 22.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;
- 22.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.
- 22.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 23.12.2.ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

TAVARES - PB, 09 de fevereiro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. <u>OBJETO</u>: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDA	UND
1	ABRACADEIRA NYLON 3,6x200	300	PACOTE
2	ABRACADEIRA NYLON 4,8x200	300	PACOTE
3	ABRACADEIRA NYLON 4,8x300	300	PACOTE
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1/2X5/8	100	UND
5	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 1X1.1/2	100	UND
6	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 9MM 5/8X3/4	100	UND
7	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	50	UND
8	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	50	UND
9	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	50	UND
10	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	50	UND
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	70	UND
12	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	70	UND
13	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	70	UND
14	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	70	UND
15	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	70	UND
16	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	60	UND
17	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	30	UND
18	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	60	UND
19	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	30	UND
20	AGUARRAS 5LT	25	GALAO



21	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M	15	UND
22	ALAVANCA REDONDA LISA DE 180M	15	UND
23	ALICATE BICO MEIA CANA 6	20	UND
24	ALICATE BOMBA DAGUA 10'	6	UND
25	ALICATE DE CORTE 6'	20	UND
26	ALICATE PRESSAO 10 POL.	10	UND
27	ALICATE REBITADOR	10	UND
28	ALICATE REBITADOR DE 4P LIGA ALUMINIO 24/6	5	UND
29	ALICATE UNIVERSAL 8'	20	UND
30	ALISAGEM	300	METRO
31	ANCINHO C/DENTES N 14	20	UND
32	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	80	UND
33	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	40	UND
34	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	40	UND
35	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	40	UND
36	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	40	UND
37	APLICADOR DE SILICONE	15	UND
38	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	15	UND
39	ARALDITE PROF.90MIN. 23G	15	UND
40	ARAME FARPADO 500M	12	ROLO
41	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	60	KG
42	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	80	KG
43	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	80	KG
44	ARAME RECOZIDO 18	80	KG
45	ARCO DE SERRA	12	UND
46	ARGAMASSA AC-1	200	SACO
47	ARGAMASSA AC-2	100	SACO
48	ARGAMASSA AC-3	70	SACO
49	ARMACAO DE PILARES - 4X10.0 (3/8) - 6MT	40	UND
50	ARMACAO DE PILARES - 4X12.5 (1/2) - 6MT	20	UND
51	ARMACAO DE PILARES - 4X8.0 (5/16) - 6MT	40	UND
52	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	40	UND
53	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	100	UND
54	BACIA COM CXA ACOPLADA	30	UND
55	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	80	UND
56	BALDE P/PEDREIRO 12L	30	UND
57	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	15	UND
58	BARRA ROSQUEADA DE 1/2	8	UND
59	BARRINHA SERRALHEIRO	100	UND
60	BARROTE DE MADEIRA	100	METRO
61	BASCULANTE 30X30	10	UND
62	BASCULANTE 40 X 40	10	UND
63	BASCULANTE 40X60	8	UND



64	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR	1	UND
65	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	20	UND
	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND
67	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	20	UND
68	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	40	UND
69	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	6	UND
70	BOTA DE BORRACHA PRETA	80	UND
71	BOTA PVC BRANCA	80	PAR
72	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	70	PAR
73	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	60	PAR
74	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	80	PAR
75	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	60	PAR
76	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	60	PAR
77	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	60	PAR
78	BROCA ACO RAPIDO 1/4	20	UND
79	BROCA ACO RAPIDO 10MM	20	UND
80	BROCA ACO RAPIDO 3MM	20	UND
81	BROCA ACO RAPIDO 4MM	12	UND
82	BROCA ACO RAPIDO 5/16	20	UND
83	BROCA ACO RAPIDO 5MM	15	UND
84	BROCA ACO RAPIDO 6MM	15	UND
85	BROCA ACO RAPIDO 8MM	12	UND
86	BROCA CONCRETO 6X100	20	UND
87	BROCA CONCRETO 8X120	20	UND
88	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	20	UND
89	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	20	UND
90	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	20	UND
91	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	20	UND
92	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	20	UND
93	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	20	UND
94	BROXA P/ PINTURA	50	UND
95	BUCHA N. 05 C/ANEL	300	UND
96	BUCHA N. 06 C/ANEL	300	UND
97	BUCHA N. 08 C/ANEL	500	UND
98	BUCHA N. 10 C/ANEL	300	UND
99	BUCHA N. 12 C/ANEL	150	UND
100	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	30	UND
101	BUCHA RED.CURTA 25X20	40	UND
102	BUCHA RED.CURTA 32X25	40	UND
103	BUCHA RED.CURTA 40X32	40	UND
104	BUCHA RED.CURTA 50X40	40	UND
105	BUCHA RED.CURTA 60X50	40	UND
106	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	40	UND



107	BUCHA RED.LONGA 50X25	40	UND
	BUCHA RED.LONGA 32X20	40	
	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND
	BUCHA RED.LONGA 40X25	20	
	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND
	CABO P/ENXADA		UND
	CABO P/FOICE	20	
	CABO P/MACHADO	30	
	CABO P/PICARETA	50	
	CADEADO LATAO 20MM	40	
	CADEADO LATAO 25MM	50	
	CADEADO LATAO 30MM		UND
	CADEADO LATAO 35MM		UND
	CADEADO LATAO 40MM	30	
	CADEADO LATAO 45MM	40	
	CADEADO LATAO 50MM	40	
	CADEADO LATAO 60MM		UND
	CAIBRO DE MADEIRA		METRO
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	3	
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	12	
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	5	
	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND
	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND
	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	100	
	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	20	
132		5	
133	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	8	
134	CAIXA PARA HIDROMETRO	6	UND
135	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	50	
136		200	SACO
137	CAL P/CONSTRUÇÃO 25KG	100	SACO
138	CAL VIRGEM	80	SACO
139	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	60	UND
140	CANTONEIRA DE 4	10	UND
141	CAP C\ROSCA 1	20	UND
142	CAP C\ROSCA 1.1/2	20	UND
143		20	
144	CAP C\ROSCA 1/2	30	UND
145	CAP C\ROSCA 3/4	10	UND
146	CAP ESGOTO 100MM	60	UND
147	CAP ESGOTO 150MM	40	UND
148	CAP ESGOTO 40MM	20	UND
149	CAP ESGOTO 50MM	40	UND



150	CAP ESGOTO 75MM	30	UND
	CAP SOLDÁVEL 25MM	50	
	CAP SOLDAVEL 40MM		UND
	CAP SOLDAVEL 50MM	30	
	CAP SOLDAVEL 60MM		UND
	CAPACETE DE SEGURANÇA		UND
	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	50	
	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	50	
	CATALIZADOR 450ML	10	
	CAVADEIRA ARTICULADA		UND
	CERAMICA 46X46 PEI 4	200	
	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO
	CHAPA 16MM GALVANIZADA	30	
	CHAPA SERRALHEIRO 1X1/8	40	
	CHAVE DE CANO GRIFO DE 12 30CM	10	
	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	10	
	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	15	
	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND
	CHAVE DE FENDA 1/4X8	15	
	CHAVE DE FENDA 1/8X3	15	
	CHAVE DE FENDA 3/16X5	15	
	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND
	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	15	
	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	15	
	CHAVE ESTRELA 1/8X5	15	
	CHAVE ESTRELA 3/16X3	15	
	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND
	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND
178		15	
179	CHAVE P/ VIRAR FERRO 5/8	3	UND
180	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16	3	UND
181	CHIBANCA	50	UND
182	CHUVEIRO BRANCO 4	30	UND
183	CHUVEIRO CROMADO 4	30	UND
184	CILINDRO OVAL LATÃO	60	UND
185	CIMENTO DE 50 KG	2000	SAC
186	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	10	UND
187	COLA BRANCA 1 KG	80	UND
188	COLA BRANCA 500G	40	UND
189	COLETE REFLETIVO	30	UND
190	COLHER PARA PEDREIRO 10"	20	UND
191	COLHER PARA PEDREIRO 8"	20	UND
192	COLHER PARA PEDREIRO 9"	20	UND



193	CONE SINALIZ. GRANDE	20	UND
	CONE SINALIZ. PEQUENO		UND
	CONJ. CASTELO ACIONADOR	50	UND
196	CONJ. FECHAMENTO P/ MECANISMO KF	50	UND
	CORANTE CORES DIVERSAS	80	UND
198	CORDA N.06	100	METRO
199	CORDA N.08	100	METRO
200	CORDA N.10	100	METRO
201	CORTA GALHOS	5	UND
202	CORTADOR DE PISO TEC 75	1	UND
203	CORTADOR DE PISO TEC 90	1	UND
204	CUMEEIRA P/TELHA RESIDENCIAL	40	UND
205	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	50	UND
206	CURVA PVC ESGOTO LONGA 150MM	20	UND
207	CURVA SOL.25	60	UND
208	CURVA SOL.32	60	UND
209	CURVA SOL.40	50	UND
210	CURVA SOL.50	50	UND
211	CURVA SOL.60	30	UND
212	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	50	UND
213	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	50	UND
214	CX.SINFONADA CS9/V	50	UND
215	CXA SIFONADA 100X100X50	15	UND
216	CXA SIFONADA 150X150X50	15	UND
217	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	30	UND
218	DESEMPENADEIRA DE ACO GRANDE AT243	40	UND
219	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	40	UND
220	DESEMPENADEIRA MADEIRA	40	UND
221	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	20	UND
222	DESENGRIPANTE	15	UND
223	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	30	UND
224	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	30	UND
225	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	30	UND
226	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	50	UND
227	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	40	UND
228	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	30	UND
229	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	40	UND
230	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	12	UND
231	DOBRADIÇA 3'	40	UND
232	DOBRADICA P/ CHUMBAR	30	UND
233	DOBRADICAS 2 1/2	30	UND
234	DOBRADICAS 3 1/2	30	UND
235	DUREPOXI 100G	30	UND



236	DUREPOXI 50G	20	UND
	ELETRODO P/ SOLDA		QUILO
	EMULSAO ASFALTICA C ELASTOMETRO P/IMPERMEABILIZACAO		UND
239	ENGATE 40CM	70	
	ENGATE 50CM	70	
241	ENGATE 60CM	60	UND
	ENXADA 2,5	60	
243		2	UND
244	ESCADA 7 DEGRAUS	2	UND
245	ESCADA ARTICULADA 4X4	2	UND
	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VAZADA DE		
246	4.20X7.20	1	UND
247	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	5	UND
248	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	20	PACOTE
249	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	20	PACOTE
250	ESPATULA EM ACO 10 CM	10	UND
251	ESPATULA EM ACO 6 CM	10	UND
252	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	20	UND
253	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	5	UND
254	ESQUADRO COM CABO PVC DE 30 CM	5	UND
255	ESTILETE	10	UND
256	FECHADURA BANHEIRO	80	UND
257	FECHADURA EXTERNA	80	UND
258	FECHADURA INTERNA	100	UND
259	FERRO 10.0MM - 3/8 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
260	FERRO 12.5MM - 1/2 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
261	FERRO 4.2MM - VERGALHAO C/ 12 MT	50	UND
262	FERRO 5.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
263	FERRO 6.0MM - VERGALHAO C/ 12 MT	40	UND
264	FERRO 6.3MM - 1/4 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
265	FERRO 8.0MM - 5/16 - VERGALHAO C/ 12 MT	60	UND
266	FERRO DE SOLDA 50 W	4	UND
267	FITA DUPLA FACE	50	METRO
268	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	40	UND
269	FITA CREPE 18MMX45M	20	UND
270	FITA CREPE 50MMX50M	20	UND
271	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	70	UND
272	FOICE SEM CABO	20	UND
273	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	15	UND
274	FORRA DE MADEIRA	60	UND
275	FURADEIRA IMPACTO GSB13	3	UND
276	GARFO P/ ROLO 23CM	30	UND
277	GARRAFA TERMICA DE 10 LITROS	6	UND



278	GARRAFA TERMICA DE 5 LITROS	6	UND
279	GESSO	100	QUILO
280	GRAMPEADOR MANUAL	6	UND
281	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	15	CAIXA
282	GRELHA GIRAT. 10X10	50	UND
283	GRELHA GIRAT.QD 15X15CM	40	UND
284	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	50	UND
285	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	1	UND
286	JANELA DE ALUMINIO 100X50 CM - COMPLETA	10	UND
287	JANELA DE ALUMINIO 100X80 CM - COMPLETA	3	UND
288	JANELA DE ALUMINIO 130X110 CM - COMPLETA	3	UND
289	JANELA DE ALUMINIO 150X110 CM - COMPLETA	3	UND
290	JANELA DE ALUMINIO 200X110 CM - COMPLETA	5	UND
291	JANELA DE ALUMINIO 50X50 CM - COMPLETA	10	UND
292	JANELA DE FERRO 100X110 CM - COMPLETA	10	UND
293	JANELA DE FERRO 130X110 CM - COMPLETA	10	UND
294	JANELA DE FERRO 150X80 CM - COMPLETA	10	UND
295	JANELA DE MADEIRA 100X80 CM - COMPLETA	10	UND
296	JANELA DE MADEIRA 150X110 CM - COMPLETA	10	UND
297	JANELA DE MADEIRA 200X80 CM - COMPLETA	10	UND
298	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	30	UND
299	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	70	UND
300	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	40	UND
301	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	40	UND
302	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	40	UND
303	JOELHO 90° ESG. 40MM	70	UND
304	JOELHO 90° SOL. 20MM	70	UND
305	JOELHO 90° SOL. 25MM	80	UND
306	JOELHO 90° SOL. 32MM	80	UND
307	JOELHO 90° SOL. 50MM	40	UND
308	JOELHO 90° SOL. 60MM	50	UND
309	JOELHO 90º ESG. 100MM	100	UND
310	JOELHO 90º ESG. 150MM	70	UND
311	JOELHO 90º ESG. 200MM	50	UND
312	JOELHO 90º ESG. 50MM	70	UND
313	JOELHO 90º ESG. 75MM	50	UND
314	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	40	UND
315	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	40	UND
316	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	40	UND
317	JUNCAO SIMPLES 100X100	40	UND
318	JUNCAO SIMPLES 100X50	30	UND
319	JUNCAO SIMPLES 100X75	30	UND
320	JUNCAO SIMPLES 50X50	30	UND



321	JUNCAO SIMPLES 75X50	30	UND
322	LAPIS CARPINTEIRO	12	UND
323	LAVATÓRIO SUSPENSO	50	UND
324	LINHA DE PEDREIRO	30	UND
325	LIXA DAGUA N. 80 AO 220	120	UND
326	LIXA DE FERRO N. 60 AO 180	100	UND
327	LIXA MASSA PAREDE N. 80 AO 220	200	UND
328	LONA PRETA 4 MT	80	METRO
329	LONA PRETA 6 MT	80	METRO
330	LUVA DE CORRER 20MM	50	UND
331	LUVA DE CORRER 25MM	40	UND
332	LUVA DE CORRER 32MM	40	UND
333	LUVA DE CORRER 40MM	30	UND
334	LUVA DE CORRER 50MM	40	UND
335	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	60	UND
336	LUVA DE PANO PIGMENTADA	400	PAR
337	LUVA ESGOTO 100MM	50	UND
338	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	40	UND
339	LUVA PVC AMARELA	170	PAR
340	LUVA PVC C/FORRO 46CM	170	PAR
341	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	200	PAR
342	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	200	PAR
343	LUVA SOL. 20	70	UND
344	LUVA SOL. 32MM	60	UND
345	LUVA SOL.ROS.25X3/4	50	UND
346	LUVA SOL.ROS.32X1	50	UND
347	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	30	UND
348	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	30	UND
349	LUVA VAQUETA CURTA	150	PAR
350	MACHADO 3.1/2	6	UND
351	MADEIRITE	40	UND
352	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	200	METRO
353	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	200	METRO
354	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	100	METRO
355	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	200	METRO
356	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	200	METRO
357	MARRETA 1,5KG	12	UND
358	MARRETA 1KG	12	UND
359	MARRETA 2KG	12	UND
360	MARRETA 500G	10	UND
361	MARRETA 5KG	5	UND
	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA		
362	60MM	4	UND



363	MARTELO C/UNHA 25MM	12	UND
364	MARTELO C/UNHA 27MM	12	UND
365	MARTELO C/UNHA 29MM	12	UND
366	MARTELO DE PEDREIRO (CACETEIRO)	3	UND
367	MARTELO PERFURADOR	1	UND
368	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	50	UND
369	MASCARA RESPIRATORIA N95	200	UND
370	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	500	UND
371	MASSA ACRILICA SACO	50	UND
372	MASSA ACRILICA 18L	50	LATA
373	MASSA CALAFETAR	10	UND
374	MASSA CORRIDA SACO	50	UND
375	MASSA CORRIDA 18L	40	LATA
376	MASSA PLASTICA - 400G	10	UND
377	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	40	UND
378	METALON 20X20	40	UND
379	METALON 30X40	40	UND
380	METALON 40X40	40	UND
381	NIVEL DE ALUMINIO 14	10	UND
382	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	60	UND
383	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	80	UND
384	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	100	UND
385	OLEO DESENGRIPANTE	10	UND
386	PA DE BICO	50	UND
387	PÁ QUADRADA	50	UND
388	PARAF. FRANCES 2X1/4	300	UND
389	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	800	UND
390	PARAF.FENDA 4.8X50	700	UND
391	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	100	UND
392	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	100	UND
393	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	2	UND
394	PARAFUSO FENDA 4.8 X50	100	UND
395	PARAFUSO FENDA 4.8 X55	100	UND
396	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X011	100	UND
397	PE DE CABRA DE 60	10	UND
398	PE DE CABRA DE 80	10	UND
399	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	15	UND
400	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	12	UND
401	PIA INOX 1,5M	3	UND
402	PIA INOX 1,8M	3	UND
403	PIA INOX 1.0M	3	UND
404	PIA INOX 2M	3	UND
405	PICARETA PONTA E PÁ	60	UND



406	PISTOLA P/ COMPRESSOR	2	UND
	PLAINA ELETRICA	1	UND
408	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	30	UND
409	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	60	UND
410	PONTEIRO 12'	15	UND
411	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	12	UND
412	PORTA CADEADO	50	UND
413	PORTA DE MADEIRA 60X210	35	UND
414	PORTA DE MADEIRA 70X210	35	UND
415	PORTA DE MADEIRA 80X210	40	UND
416	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	15	UND
417	PORTA PAPEL TOALHA	15	UND
418	PREGO 1.1/2X13	40	QUILO
419	PREGO 1.1/4X14	40	QUILO
420	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	30	QUILO
421	PREGO 3X8	30	QUILO
422	PREGO TELHEIRO 18X30	20	UND
423	PREGO TELHEIRO 18X30 2	15	UND
424	PROLONGADOR P/ROLO 3M	15	UND
425	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	120	UND
426	PROTETOR AURICULAR CONCHA	20	UND
427	PRUMO P/PEDREIRO	10	UND
428	RALO SINFONADO QUADRADO 100X52X40MM	30	UND
429	RALO SINFONADO R-3	30	UND
430	REBITE ALUMINIO	1000	UND
431	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	30	UND
432	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	30	UND
433	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	20	UND
434	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	20	UND
435	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	60	UND
436	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	50	UND
437	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	60	UND
438	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	40	UND
439	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	30	UND
440	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	20	UND
441	REGISTRO GAVETA 1/2	30	UND
442	REGISTRO GAVETA 3/4	25	UND
443	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	25	UND
444	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	25	UND
445	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	6	UND
446	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	6	UND
447	REJUNTE CERÂMICO 1KG	180	KG
448	REPARO PARA REGISTRO	30	UND



449	REPARO PARA TORNEIRA	30	UND
450	ROLO ESPUMA 15 CM	40	UND
451	ROLO ESPUMA 23 CM	40	UND
452	ROLO LA 23 CM	70	UND
453	SELADOR ACRILICO 18L	40	LATA
454	SELADOR ACRILICO GL	30	GALÃO
455	SERRA COPOS KIT	4	UND
456	SERRA MANUAL	60	UND
457	SERRA MARMÓRE	3	UND
458	SERRA TICO TICO	5	UND
459	SERROTE 16'	7	UND
460	SERROTE 18'	8	UND
461	SERROTE 20	6	UND
462	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	40	UND
463	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	70	UND
464	SILICONE 280G	30	UND
465	SILICONE 50G	20	UND
466	TABUA 4M/30CM	50	METRO
467	TABUA DE PINHO 3M/30CM	50	UND
468	TABUA P/ ANDAIME DE 3MTS	10	UND
469	TALHADEIRA 12"	10	UND
470	TE 90° SOLD. 20MM	50	UND
471	TE 90° SOLD. 25MM	50	UND
472	TE 90° SOLD. 32MM	60	UND
473	TE 90° SOLD. 40MM	60	UND
474	TE 90° SOLD. 50MM	60	UND
475	TE SANITARIO 40X40	70	UND
476	TE SANITARIO 50X50	70	UND
477	TE SANITARIO 75X50	30	UND
478	TE SANITARIO 75X75	30	UND
479	TE SANITARIO 100 X 100	80	UND
480	TE SANITARIO 150X150	40	UND
481	TE SANITARIO 200X200	30	UND
482	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	50	UND
483	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	50	UND
484	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	20	UND
485	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	80	METRO
486	TELA PLASTICA 1.00MT.	80	METRO
487	TELA PLASTICA 1.20MT.	80	METRO
488	TELA PLASTICA 1.50MT	80	METRO
489	TELHA RESIDENCIAL DE 1.53 X 1.10	30	UND
490	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	30	UND
491	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10	25	UND



492	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	30	UND
493	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS	3	UND
494	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS	3	UND
495	TESOURA P/GRAMA	15	UND
496	TESOURA PARA PODA	10	UND
497	THINNER 900 ML	40	UND
498	THINNER GL	40	GAL
499	TINTA ESMALTE 3.600 ML	60	GAL
500	TINTA ESMALTE 900 ML	20	LATA
501	TINTA EXTERNA - 18L	150	LATA
502	TINTA EXTERNA - GALAO	30	GALÃO
503	TINTA INTERNA - 18L	150	LATA
504	TINTA INTERNA - GALAO	30	GALÃO
505	TINTA PARA PISO - 18L	70	LATA
506	TINTA PARA PISO - 3,6GL	80	GALÃO
507	TINTA SPRAY	50	UND
508	TORNEIRA DE JARDIM	30	UND
509	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1\2	60	UND
510	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1 2	40	UND
511	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	80	UND
512	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	80	UND
513	TORQUES P/ARMADOR	10	UND
514	TRELICA 6 MT LEVE	30	UND
515	TRELICA 6 MT PESADA	20	UND
516	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METRO	15	UND
517	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	15	UND
518	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	10	UND
519	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	10	UND
520	TRINCHA 1	20	UND
521	TRINCHA 1 1/2	30	UND
522	TRINCHA 1/2	30	UND
523	TRINCHA 2	30	UND
524	TRINCHA 2 1/2	20	UND
525	TRINCHA 3	30	UND
526	TRINCHA 3 1/2	20	UND
527	TRINCHA 3/4	20	UND
528	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1	60	METRO
529	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1.1/4	50	METRO
530	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 1/2	50	METRO
531	TUBO FERRO GALVANIZADO ROSC DE 3/4	12	METRO
532	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	80	TUBO
533	TUBO PVC ESG. 100MM	1000	METRO
534	TUBO PVC ESG. 150MM	1000	METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I		l	1
	TUBO PVC ESG. 40MM		METRO
	TUBO PVC ESG. 50MM		METRO
	TUBO PVC ESG. 75MM		METRO
538	TUBO PVC ROSC DE 1	50	METRO
539	TUBO PVC ROSC DE 1 1/4	50	METRO
540	TUBO PVC ROSC DE 1.1/2	60	METRO
541	TUBO PVC ROSC DE 1/2	40	METRO
542	TUBO PVC ROSC DE 2'	50	METRO
543	TUBO PVC ROSC DE 3/4	50	METRO
544	TUBO PVC SOL. 20MM	300	METRO
545	TUBO PVC SOL. 25MM	400	METRO
546	TUBO PVC SOL. 32MM	350	METRO
547	TUBO PVC SOL. 40MM	250	METRO
548	TUBO PVC SOL. 50MM	250	METRO
549	TUBO PVC SOL. 60MM	150	METRO
550	TUPIA LAMINADORA 160W	1	UND
551	UNIAO SOL.20MM	40	UND
552	UNIAO SOL.25MM	40	UND
553	UNIAO SOL.32MM	40	UND
554	UNIAO SOL.40MM	30	UND
555	UNIAO SOL.50MM	30	UND
556	UNIAO SOL.60MM	30	UND
557	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 100MM	10	UND
558	VALV. DE RETENCAO P/ ESGOTO - 150MM	10	UND
559	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	100	UND
560	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	100	UND
561	VASSOURÃO GARI COM CABO	80	UND
562	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	20	LATA
563	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	30	
564	VERNIZ 3,6GL	50	GALÃO
	VERNIZ 900ML	20	LATA

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos



programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- 4.2- Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 4.3 Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- 4.4 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 4.5 Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.
- 4.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 4.7 Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 4.8 dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- 4.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2 Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



- 5.3 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de TAVARES PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.4 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- 5.5 Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 7.1 Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de TAVARES PB.
- 7.2 Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 7.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de TAVARES PB.
- 7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.
- 7.5 Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a"

8 - DOS PRAZOS E CONDIÇOES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado



pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

- 8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;
- 8.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.
- 8.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

9 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

10 - REAJUSTE DOS PREÇOS

- 10.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.2- Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.
- 10.3- Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;



- 11.1.4.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5.Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.7Cometer fraude fiscal:
 - 11.1.8Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.3.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.4.1Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.4.2Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 11.4.3Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4.4Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.5A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sancões.
- 11.6Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou



estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.13.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES** E A EMPRESA:

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153,811,868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, agui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a _____, CNPJ n° empresa. escritório situado à Rua: _____ __, nº _____, Bairro CEP: através do seu cidade/UF_____, representante legal o Sr(a) ______, CPF:_____ e RG_ residente e domiciliado na _____ _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tavares – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de TAVARES – PB.

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de TAVARES - PB.

Parágrafo Terceiro – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a"

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.



Paragrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura Municipal de TAVARES, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORCAMENTÁRIA**: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Financas, Orcamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo: 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Servicos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30. Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Crianca Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo: 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 -Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE -



ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo: 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 3006 2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30. Material de Consumo: 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30. Material de Consumo: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33,90,30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da

Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

Parágrafo Segundo. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

Parágrafo Terceiro. Transcorrido o prazo de entrega previsto a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consegüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);



- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- -Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- -Cometer fraude fiscal:
- Comportar-se de modo inidôneo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARAGRAFO TERCEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PARAGRAFO QUARTO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARAGRAFO QUINTO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARAGRAFO SEXTO. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO SÉTIMO.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARAGRAFO OITAVO. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO NONO. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO DÉCIMO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

TAVARES - PR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

dе

	111111111111111111111111111111111111111	1 D, uc _		
_				
		CONTRAT	ANTE	
		00111111		
	-			
		CONTRA	ΓADO	
<u>TESTEMUNHAS</u>	5:			
	_			
			CPF	
Nome:		 -	CII.	
MOINE.				



	CPF:	
Nome:	 <u> </u>	